



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

DESPACHO

N.º de Registo 9948 Data 07/04/2020 Processo 2020/250.20.400/487

TOLERÂNCIA DE PONTO

No uso da competência conferida pela alínea a) do nº 2 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, determino o seguinte:

1. Que seja concedida tolerância de ponto, nos dias 9 e 13 de abril de 2020.
2. Deverão ser assegurados os seguintes serviços:
 - Prevenção de Águas
 - Estações de Exploração e Tratamento de Águas
 - Prevenção de Esgotos
 - Manutenção das Piscinas Municipais
 - Resíduos Sólidos Urbanos
 - Canil Municipal
 - Higiene Urbana
 - Desinfecção da via pública
 - Prevenção do Cemitério Municipal
 - Transporte inerente ao funcionamento dos estabelecimentos e refeições escolares
 - Refeitório da Escola nº 3 de Vila Nova de Santo André
 - Refeitório escolar de Alvalade
 - Mercados Municipais (apenas no dia 9/04/2020)
 - Informática e Laboratório
 - Informação/Comunicação
3. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço a prestar, os dirigentes dos serviços referidos no número 2 devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em dias a fixar oportunamente.

O Presidente da Câmara Municipal

- Álvaro Beijinha -

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autógrafa.

SRH-Secção de Recursos Humanos

Página 1 de 1